

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2023 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 289

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA N° 1.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Inclui procedimento referente à Leishmaniose Visceral Humana (LVH), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), o procedimento conforme a seguinte especificação:

Procedimento:	02.14.01.020-1 -TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS EM AMOSTRAS HUMANAS SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA O DIAGNÓSTICO DA LVH.
Descrição	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de Anticorpos IgG humano anti-Leishmania spp ( <i>L.donovani</i> , <i>L.Chagasi</i> e <i>L.infantum</i> ) em amostra de soro, plasma (EDTA ou Heparina) ou sangue total.
Modalidade de atendimento	01 - Ambulatorial
Complexidade	Atenção Básica
Financiamento	07-Vigilância em Saúde
Instrumento de Registro	02-BPA (Individualizado); 10- e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde)
Sexo	Ambos
Quantidade Mínima	0
Idade Máxima	130 anos
Valor serviço Ambulatorial	R\$ 0,00
Valor Serviço Hospitalar	R\$ 0,00
Valor Serviço Profissional	R\$ 0,00
Valor Total Hospitalar	R\$ 0,00
CID	B55.0 - Leishmaniose Visceral
Renases	081-Diagnósticos por testes rápidos



Parágrafo único: recomenda-se a todas as Unidades Federativas, no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde, a utilização do referido Teste imunocromatográfico rápido, cujo financiamento ocorrerá com recursos orçamentários provenientes da SVSA, com aquisição e distribuição centralizadas.

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), (SIGTAP) e no Repositório de Terminologias em Saúde/RTS, conforme previsto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações, a partir da competência seguinte à sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

